

TERMO DE REFERÊNCIA
(Manutenção de equipamentos de segurança do 5º BBM)

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva (sob demanda) do Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV, com reposição de peças e assistência técnica no local, bem como a configuração aos sistemas de vídeo monitoramento e telefonia e outros serviços relacionados à operação do sistema (ramais) do 5º Batalhão Bombeiros Militar.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O 5º Batalhão – 5º BBM utiliza o sistema CFTV nas áreas comuns da Unidade, possui 16 câmeras instaladas em diversos locais, gerenciadas por dois aparelhos DVR da marca Intelbras que faz captura das imagens;

2.2 - O sistema de CFTV está instalado em 02 (dois) microcomputadores localizados no Centro de Operações do batalhão – COB, possuindo área de armazenamento de imagens de 2TB em um equipamento;

2.3 - Todo o sistema já está implantado desde 2018. Neste período foram registradas constantes falhas que impossibilitaram o monitoramento e acompanhamento de ocorrências que comprometeram o serviço de vigilância do 5º BBM.

Neste passo faz-se necessário a manutenção e corretiva para o funcionamento ininterrupto do CFTV, razão pela qual busca-se contratar empresa especializada para atender as demandas, tendo em vista que o 5º BBM não possui pessoal qualificado para tal serviço.

3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do presente Contrato será de acordo com o preço vigente no mercado.

4 – DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

4.1 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS

4.1.1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1.1.1 - Considera-se manutenção corretiva, a solução de defeitos apresentados em todo os Sistema CFTV existente no 5º BBM, incluindo equipamentos e instalações;

4.1.1.2 - O serviços de manutenção corretiva serão realizados com o fornecimento e substituição de partes, peças e/ou componentes novos necessários, e deverão ser prestados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

4.1.1.2.1 - Substituir, se necessário, as câmeras de monitoramento, assim como seus conectores e cabeamentos;

4.1.1.2.2 - Substituir, se necessário, os DVR, assim como seu HD, conectores, fontes, cabeamento e software;

4.1.1.2.3 – Realizar reposicionamento das câmeras, se necessário, de acordo com a orientação da Fiscalização;

4.1.1.2.4 – Executar testes de gravação e reprodução de imagens, se necessário.

4.2 - SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessárias para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.2.2 - As partes e peças de reposição serão pagas sob demanda, conforme necessidade da reposição será paga toda parte e/ou peça que efetivamente vier a ser substituída, pelo preço fixado em planilha (que engloba a peça e o respectivo serviço de troca).

4.2.3 - A CONTRATADA deverá utilizar partes e peças novas, de primeiro uso, com configuração idêntica ou superior às peças originais do sistema, mantendo-o com o mesmo padrão de funcionamento;

4.2.4 - A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços;

4.2.5 - CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

4.3 - O Sistema é composto por:

4.3.1 - 02 (dois) aparelhos de DVR Intelbras com capacidade de 2 TR; 4.3.2 - 16 Câmeras;

4.4 – A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os seguintes serviços:

Item	Qtd.	Serviços
01	12	Assistência técnica no sistema de TELEFONIA “193” bem como nos ramais do batalhão – deslocamento até o local (5º Batalhão Bombeiro Militar – Luziânia/GO) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou “correio eletrônico”. Identificar o problema, propor solução, se necessário reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.

02	12	Assistência técnica no sistema de vigilância (câmeras de segurança) do 5º BBM e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a “estação de trabalho”,
03	12	Assistência técnica no sistema de interfone do batalhão no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E VALOR

5.1 – O contrato terá o prazo de execução dos serviços de no 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 – O Valor estimado do contrato será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

7.1 - Durante a vigência do Contrato, o controle dos produtos a serem entregues será fiscalizado por servidor designado para esse fim.

- a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao Comandante ou Subcomandante do 5º BBM, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- b) A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os produtos a serem entregues objetivando manter elevado padrão de qualidade e frequente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Major BM Eberson Holanda – Celular: (62) 99517-5252

Servidor substituto:

Capitão BM José Fábio Anastácio Leite – Celular: (61) 99132-0234

8 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FEMBOM - Prefeitura Municipal de Luziânia, CNPJ 05.920.890/0001-73, com sede à Rua Joaquim Nabuco Qd. 49-A – Parque Estrela D’álva “0”, CEP 72.804-240, Luziânia-GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata do que foi realizado, com o número do processo, com Pix da conta

para depósito, acompanhadas das guias de recolhimento (autenticadas) do INSS e FGTS relativo ao mês anterior ao da Nota Fiscal.

Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número da ordem de compra e a data da presente Licitação.

As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos materiais, serão esclarecidas através dos fiscais de contrato supracitados.

O pagamento será feito à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil através de ordem bancária, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos PRODUTOS, em 01 (uma) via.

Luziânia, 27 de março de 2023.



Eberson Holanda – Maj. QOC
Comandante do 5º BBM
Gestor do FEMBOM